

Portaria MCT nº 55, de 14.03.90

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o disposto no **artigo 15 do Decreto nº 98.83, de 15 Janeiro de 1990** resolve:

I - Aprovar o REGULAMENTO SOBRE COLETA, POR ESTRANGEIROS, DE DADOS E MATERIAIS CIENTÍFICOS NO BRASIL, que com esta baixa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO LEAL DE ZAGOTTIS

Publicada no D.O.U. de 15.03.90, Seção I, pág. 5.460.